



FMA-0026-CARTÃO VINCULADO-CMP-2019-001-CCV-A

CARTA CONVITE PARA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO PRÉ-PAGO

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
CNPJ: 04.393.475/0005-70
www.idg.org.br
FMA-0026-CARTÃO VINCULADO-CMP-2019-001-CCV-A**



SUMÁRIO

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO	3
DEFINIÇÕES	4
DO OBJETO	5
DO PRAZO CONTRATUAL	5
DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO	5
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	8
HABILITAÇÃO	14
DO VALOR DO OBJETO	16
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	16
RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS	17
DO TERMO DE CONTRATO	17
DAS ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	17



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

O Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com personalidade jurídica de associação civil, de caráter cultural e ambiental, cujo objetivo, dentre outros, é fomentar o desenvolvimento tecnológico, educacional, cultural, desportivo, ambiental e econômico da sociedade, desenvolver consultoria técnica para elaboração e gerência de projetos, pesquisas e atividades executivas.

A realização desta seleção é fruto do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/17, celebrado entre o IDG e a Secretaria de Estado do Ambiente para operação, manutenção e controle do Mecanismo para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro – Fundo da Mata Atlântica (FMA), instrumento de gestão ambiental para gerir recursos de compensação ambiental, de restauração florestal, além de doações, recursos de Termos de Ajustamento de Conduta e captações de outras fontes, nos termos previstos na Lei Estadual nº 6.572, de 31 de outubro de 2013, com a alteração dada pela Lei Estadual nº 7.061, de 25 de setembro 2015.

A contratação de Instituição Financeira para disponibilização de recursos através de cartões pré-pagos recarregáveis e para uso individual de pronta utilização justifica-se para garantir o bom funcionamento das Unidades de Conservação, quase sempre localizadas em regiões distantes dos grandes centros urbanos, atendendo às demandas correntes das UCs com gastos de pequeno valor a serem efetuados dentro dos critérios de uso e prestação de contas pré-estabelecidas.



1. DEFINIÇÕES

1.1. Termos Definidos. Para os fins da Solicitação de Proposta, as palavras e termos a seguir relacionados, sempre que iniciados por letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos nesta Seção:

IDG - Instituto de Desenvolvimento e Gestão

INEA - Instituto Estadual de Ambiente

DIBAPE - Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

GEUC - Gerência das Unidades de Conservação

UC - Unidades de Conservação

TRA - Termo de Recebimento e Aceite

GEPRO - Gerência de Projeto



2. DO OBJETO

A presente Carta Convite para a Solicitação de Proposta tem por objeto a contratação de Instituição Financeira para concessão de cartões pré-pagos aos servidores elegíveis pela SEAS/INEA viabilizando o pagamento para gastos emergenciais de pequeno valor realizados localmente.

3. DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renováveis por igual período mediante a assinatura de Aditivo Contratual.

3.2. O prazo de mobilização dos serviços pela empresa Contratada será de até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

4. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Modalidade: Carta Convite

4.2. Tipo: A presente concorrência rege-se pelo tipo melhor taxa de remuneração, maior abrangência nos municípios onde as Unidades de Conservação encontram-se inseridas e menor taxa de administração, considerando aplicação com perfil conservador.

4.3. Para a seleção da proposta, serão aplicados os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	Máximo de pontos possíveis
A	Taxa administrativa relativa à aplicação financeira	20
B	Localização de agências nos municípios onde as Unidades de Conservação encontram-se inseridas	20
C	Taxa de retorno de investimento	40
D	Pacote de serviço	20
Total		100

4.4. Parâmetros dos critérios acima:



A - Taxa administrativa relativa à aplicação financeira: máximo de 20 pontos

Item	Critério de Seleção	Requisitos Exigidos (Classificatório e eliminatório)	Marcar X	Pontuação	Máximo
I	A Instituição com menor taxa administrativa relativa à aplicação financeira	Taxa de 0%		20	20
		Taxa entre 0,1% a 0,5%		10	
		Taxa entre 0,6% a 1,5%		05	
		Taxa acima de 1,5%		0	
	Total				20

B - Localização de agências nos municípios onde as Unidades de Conservação encontram-se inseridas: máximo de 20 pontos

Item	Critério de Seleção	Marcar X	Pontuação	Máximo
I	Presença das agências bancárias, postos e/ou bancos 24 horas em no mínimo 27 municípios onde estão localizadas as unidades de conservação		20	20
II	Presença das agências bancárias, postos e/ou bancos 24 horas em no mínimo 20 municípios onde estão localizadas as unidades de conservação		10	
	TOTAL			20

C - Taxa de retorno de investimento máximo de 40 pontos

Item	Critério de Seleção	Marcar X	Pontuação	Máximo
I	Taxa de retorno acima de 100% do CDI		40	40
II	Taxa de retorno igual a 100% do CDI		30	
III	Taxa de retorno entre 97% a 99% do CDI		15	



IV	Taxa de retorno abaixo de 97% do CDI		0	
	TOTAL			40

D - Pacote de serviço (Taxa de adesão, Mensalidade, Taxa de Recarga, Taxa de Saque e Taxa da 2ª via de cartão)

Item	Critério de Seleção	Marcar X	Pontuação	Máximo
I	Pacote A: Sem cobrança de Taxas e a Segunda via do cartão entre os valores de R\$ 1,00 a R\$ 4,99		20	20
II	Pacote B: Taxa de Adesão - R\$ 3,00, 2ª Via de cartão - R\$ 5,00 e Sem as cobrança das Taxas de Mensalidade, Recarga e Saque		10	
III	Pacote C: Taxa de Adesão - R\$ 5,00, 2ª Via de cartão - R\$ 5,00, Taxa de Recarga - R\$ 3,00 e Sem Taxas de Mensalidade e Saque		05	
	TOTAL			20

- 4.5. A Instituição financeira que não tiver presença de agências bancárias, postos e/ou bancos 24 horas em no mínimo 20 municípios será desclassificada.
- 4.6. A Instituição Financeira deverá declarar o tipo de investimento em renda fixa **que será** aplicado o recurso integral do projeto, conforme item 9.1, que poderão ser Tesouro Direto, CDB (Certificado de Depósito Bancário) e Fundo de Renda Fixa.
- 4.7. **A** proposta que apresentar a maior pontuação dentre os critérios de seleção citados no ITEM 4 - MODALIDADE E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO será a empresa vencedora do processo.



5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

As unidades beneficiadas pelos Cartões Pré-Pagos e os valores serão distribuídos conforme relação abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS	
UCs	\$ Proposto
Posto - APA Guandu	R\$ 1.000,00
Posto - APA Mangaratiba	R\$ 1.000,00
Posto - APA Alto Iguaçu	R\$ 1.000,00
Posto - APA Pau Brasil	R\$ 1.000,00
Posto - APA Gericinó Mendanha	R\$ 1.000,00
Posto - APA dos Frades	R\$ 1.000,00
Posto - APA Serra de <u>Sapiatiba</u>	R\$ 1.000,00
Posto - APA Sepetiva II	R\$ 1.000,00
Posto - REVIS Lagoa da Turfeira	R\$ 1.000,00
Posto - MONA Serra dos Mascates	R\$ 1.000,00



DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Unidades	\$ Proposto
Posto - APA Tamoios	R\$ 2.000,00
Posto - APA Macaé de Cima	R\$ 2.000,00
Posto - APA Bacia do Rio Macacu	R\$ 2.000,00
Posto - RESEX Itaipu	R\$ 2.000,00
Posto - REBIO Praia do Sul	R\$ 2.000,00
Posto - PE da Pedra Branca (Camorim)	R\$ 2.000,00
Posto - PE da Serra da Tiririca (Itacoatiara)	R\$ 2.000,00
Posto - PE dos Três Picos (Vale da Revolta/Jacarandá)	R\$ 2.000,00
Posto - PE dos Três Picos (Três Picos)	R\$ 2.000,00
Posto - RDS do Aventureiro	R\$ 2.000,00
Posto - PE da Pedra Branca (Vargem Grande-Quilombola)	R\$ 2.000,00
Posto - APA Maricá	R\$ 2.000,00



DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Unidades	\$ Proposto
Núcleo - EEE de <u>Guaxindiba</u>	R\$ 3.000,00
Núcleo - PE do Cunhambebe	R\$ 3.000,00
Núcleo - PE da Costa do Sol	R\$ 3.000,00
Núcleo - PE do Desengano	R\$ 3.000,00
Núcleo - PE da Lagoa do Açú	R\$ 3.000,00
Núcleo - PE do Mendanha	R\$ 3.000,00
Núcleo - PE da Pedra Selada	R\$ 3.000,00
Núcleo - REBIO de Araras	R\$ 3.000,00
Núcleo - REBIO de Guaratiba	R\$ 3.000,00
Núcleo - APA Massambaba	R\$ 3.000,00
Núcleo - REVIS do Médio Paraíba	R\$ 3.000,00
Núcleo - GGPAR Guaratiba	R\$ 3.000,00
Núcleo - GGPAR Paraíso	R\$ 3.000,00
Núcleo - REVIS da Serra da Estrela	R\$ 3.000,00
Núcleo - MONA da Serra da Beleza	R\$ 3.000,00

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

CNPJ: 04.393.475/0005-70

www.idg.org.br

FMA-0026-CARTÃO VINCULADO-CMP-2019-001-CCV-A

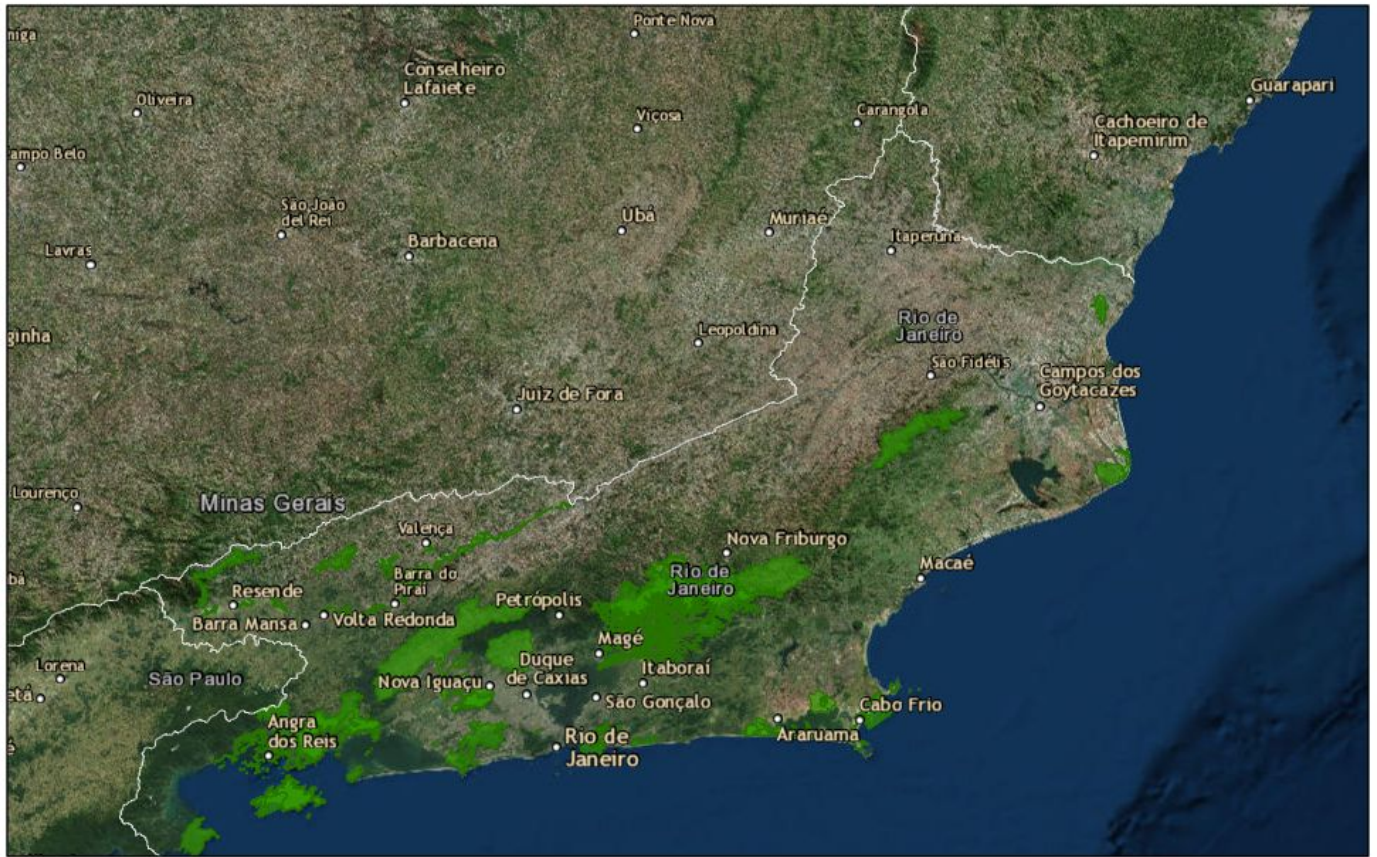


DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Unidades		\$ Proposto
Núcleo - FLOE José Zago		R\$ 4.000,00
Núcleo - PE da Ilha Grande		R\$ 4.000,00
Núcleo - PE da Pedra Branca (Pau da Fome)		R\$ 4.000,00
Núcleo - PE da Pedra Branca (Piraquara)		R\$ 4.000,00
Núcleo - PE da Serra da Concórdia		R\$ 4.000,00
Núcleo - PE da Serra da Tiririca (Itaipuaçu)		R\$ 4.000,00
Núcleo - PE dos Três Picos (Cach. de Macacu)		R\$ 4.000,00
Núcleo - PE dos Três Picos (Guapimirim)		R\$ 4.000,00
Núcleo - REE da Juatinga		R\$ 4.000,00



Unidades de Conservação no Estado do Rio de Janeiro



UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS DO ESTADO DO RJ - EM VERDE



5.2. DA DESCRIÇÃO DOS GASTOS ELEGÍVEIS

5.2.1. BENS DE CONSUMO:

- Refeições ou aquisição de alimentos e/ou ração fria para as equipes de campo, para o alojamento e ações de investigação, monitoramento, patrulhamento e fiscalização, além de apoio às reuniões do conselho consultivo da UC, seminários, eventos e outros;
- Peças de reposição e manutenção para barco e/ou veículo automotor que sejam essenciais ao seu funcionamento;
- Combustíveis e lubrificantes para as viaturas e equipamentos;
- Material de escritório;
- Produtos e materiais de limpeza das instalações e higiene pessoal;
- Insumos utilizados nos jardins, gramados e demais áreas de uso público;
- Ferramentas manuais em geral e outros utensílios, peças e acessórios, tais como cópias de chaves, pregos, cadeados, porta papel, brocas, buchas com parafusos, mangueiras, abraçadeiras, lona;
- Aquisição de materiais para manutenção de equipamentos como carretas, motosserra, roçadeiras, equipamentos de áudio e som, serra elétrica, bomba hidráulica, gerador, etc.;
- Materiais e peças para manutenção de móveis e eletrodomésticos;
- Suprimentos para equipamentos de áudio e vídeo, tais como DVDs, cartões e baterias para câmeras digitais, lâmpadas para data-show, pilhas e baterias, etc.;
- Publicações para compor acervo técnico da unidade;
- Suprimento para kit de primeiros socorros;
- Material de camping, incluindo pilhas, lanternas, lonas, cordas, lampiões, dentre outros;
- Uniformes, vestuários especiais e EPI;
- Materiais para manutenção predial;
- Botijões de gás para cozinha.

5.2.2. SERVIÇOS:

- Inscrições e hospedagem para participação em Congressos/Seminários/Workshops;
- Serviços de transporte: (frete de barco, ônibus ou caminhão, passagens em geral);
- Assinatura de periódicos, revistas, internet, TV a cabo ou similares;
- Reprodução de documentos, despesas postais e cartoriais;



- Contratação de prestadores de serviços para organização/operacionalização de reuniões e expedições locais (cozinheiro, guia, mateiro, faxineiro, barqueiro, moderador), e respectivo recolhimento de tributos e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços;
- Serviços de manutenção predial;
- Serviços de manutenção e revisão de viaturas e embarcações;
- Serviços gráficos para confecção de banners, impressão de mapas e folheteria, revelação de fotos, plotagem e fotocópias, dentre outros;
- Conserto e manutenção de equipamentos eletrônicos;
- Serviços de reposição e manutenção de placas de sinalização;
- Serviços de limpeza das edificações, se necessário para complementar a empresa terceirizada de limpeza e conservação do INEA;
- Serviços de manutenção de equipamentos diversos;

6. HABILITAÇÃO

6.1. Técnica:

- Somente poderão participar deste processo de seleção Bancos Comerciais Públicos ou Privados ou Mistos;
- Declaração, ou documento similar, expedido pelo Banco Central do Brasil, atestado que a instituição não se encontra em regime de intervenção na forma prevista na Lei nº 6.024/74;
- Cópia da publicação do balanço anual e demonstrações financeiras, referentes ao último exercício.

6.2. Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá



mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

- Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.
- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, que será realizada da seguinte forma:

Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

Se o proponente esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de

Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação



de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

6.3. Econômico-financeira:

- Todos as Instituições Financeiras proponentes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se a Instituição não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

7. DO VALOR DO OBJETO

- 7.1. O projeto tem um orçamento no valor de R\$ 2.760.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta mil reais).

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. As Instituições financeiras do tipo banco comercial, oficiais e privadas ou Caixa Econômica, com funcionamento devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil.
- 8.2. Não serão admitidas neste procedimento de seleção as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública.
- 8.3. Um proponente, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um proponente participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- 8.4. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 8.5. Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer sociedade empresária do ramo, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades



Econômicas), que atendam às exigências mínimas contidas no presente de Solicitação de Proposta.

- 8.6. Poderão participar deste procedimento de seleção os interessados que atenderem a todas as exigências deste Termo de Solicitação de Proposta, inclusive quanto à documentação, conforme para avaliação comercial.

9. RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 9.1. As propostas deverão ser entregues e protocoladas no Setor de Compras do IDG, localizado na Rua da Candelária, 09, sala 1005 Centro, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20091-020 em envelopes lacrados, impreterivelmente até o dia 13 de junho de 2019 até às 18h 00min. Não serão considerados envelopes entregues posteriormente à data e horário mencionado neste item.

10. DO TERMO DE CONTRATO

Após convidado a celebrar o contrato, o vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, nos termos da Minuta anexa a presente Carta Convite.

11. DAS ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 11.1. Não poderão participar desta seleção os interessados:
- 11.1.1. Que não atenderem a todas as exigências da presente Carta Convite, inclusive quanto à documentação;
 - 11.1.2. Proibidos de participar de licitações e concorrências e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 11.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 11.1.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG;
 - 11.1.5. Que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 11.2. A qualquer tempo, antes da celebração do instrumento contratual, mediante justificativa publicada no site do IDG, a Diretoria Estatutária do IDG poderá suspender ou cancelar o procedimento de seleção para corrigir vícios insanáveis ou para atender requerimento essencial efetuado pela área requisitante dos serviços.



- 11.3. O Contrato somente poderá ser aditivado, em relação ao seu escopo, mediante avaliação técnica do fiscalizador e concordância expressa do IDG, na forma de aditivo.
- 11.4. O Proponente ao participar desta seleção declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se contratados se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos nesta seleção e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a contratada se obriga a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave ao contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.
- 11.5. O Proponente ao participar desta seleção declara:
- 11.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Carta Convite, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Instrumento;
- 11.5.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação nesta seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 11.5.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 11.5.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 11.5.5. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



- 11.6. A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <https://idg.org.br/pt-br/codigo-de-etica>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.
- 11.7. A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta do Contratante para a execução do objeto deste instrumento.
- 11.8. A Política de Compras e Contratações do IDG encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://idg.org.br/pt-br/politica-de-compras>.